

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE(S): Rivellino Alves de Lima, brasileiro, solteiro, idoso, portador do RG 4.378.549 SSP/PB, e do CPF 201.964.808-33, residente e domiciliado na Rua Pe Anchieta, 1357, Patos - PB, CEP 58.701-030.

OUTORGADOS: DANIELE GALDINO GONÇALVES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PB sob o nº 20.816, portadora do CPF nº 055.798.014-32, com escritório profissional localizado à Rua Rui Barbosa, 21, 1º Andar – Sala 103, Ed. Milindra II, Centro, Patos-PB, onde recebem intimações de estilo (art. 39 do CPC).

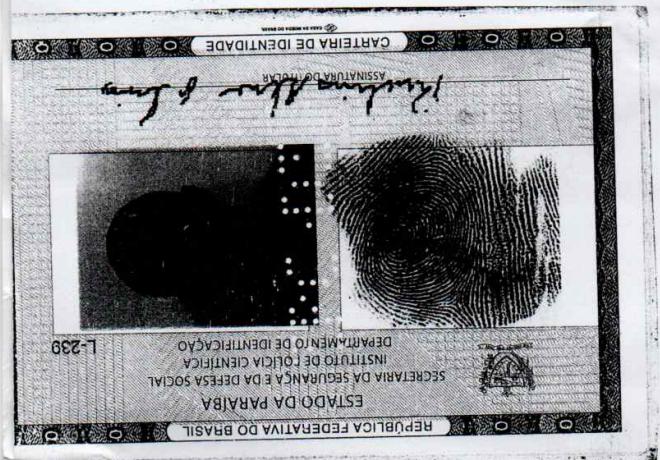
PODERES: O(s) OUTORGANTE(S) confere(m) aos OUTORGADOS amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, e **poderes especiais** para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber qualquer valor e dar quitação, **inclusive alvarás**, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como junto às justiças **Federal, Estadual e Trabalhista do Brasil, podendo requere junto ao INSS** todo e qualquer documento, como se presente fosse, e órgãos da administração pública direta e indireta, bem como instituições bancárias, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

DECLARAÇÃO: O(a)(s) outorgante(s) DECLARA(M), para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tem condições de arcar com as despesas inerentes à presente ação, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, necessitando, portanto, da gratuidade judiciária, indicando como seus advogados os outorgados acima nomeados, nos termos do § 4º do artigo 5º, da Lei 1.060 de 1950.

Patos , 12 de fevereiro de 2019.

x Rivellino Alves de Lima
OUTORGANTE





DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

Eu, DANIELE GALDINO GONCALVES, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade n.º 4.378.549, inscrito(a) no CPF sob n.º 201.964.808-33, declaro(a) ser isento(a) da apresentação da Declaração do imposto de renda junto à Receita Federal, ano base 2018, exercício 2019, na forma estabelecida pela legislação.

Declaro(a) ainda, estar ciente de que em caso de ser comprovado(a) a falsidade desta declaração, sujeitar-se-á às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Patos, 12/02/2019.

x Daniela Galdino Goncalves
NOME:



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)

EU: Divenino Awes de Lima Brasileiro,
Brasileiro, SOUTEIRO, natural de PATOS - PB, nascido
aos 06/06/1970, filho de JOÃO INÁCIO DE LIMA,
e GERALDA AWES PERGIRA DE LIMA
portador do RG 4.378.549, CPF nº
201.964.808-33

DECLARO conforme artigo 1º. da Lei 7115/83 que resido no
seguinte endereço:

RUA PADRE ANCHIETA, 1357, MATERNIDADE, PATOS-PB,
CEP. 58.701-030.

DECLACLO ainda ser convededor das sanções
civis, administrativas e criminais a que estou sujeito, caso o quanto
aqui declararo não porte estritamente a verdade.

Patos / PB, 12 de fevereiro de 2019

x Daniela Alves de Lima

DECLARANTE



2023-07-19

EDIFÍCIO SEDA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Av. 25 - Centro - João Pessoa - PB - CEP 58047-000
CNPJ 20.048.166/0001-48 - Inscrição Estadual 10.000.000

MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA
RUA DE ANCHIETA 1357
PATOS

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/129070-9

REFERÊNCIA	APRESENTAÇÃO	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JUN/2018	12/06/2018	83	19/06/2018	R\$ 41,26



MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA

BRUNA FERREIRA

83819000000-6 41260054000-6 81290702018-0 06130110012-0

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR MATRÍCULA
19/06/2018 R\$ 41,20 1286711-2016-00-0



28 JUN 2018



Assinado eletronicamente por: DANIELE GALDINO GONCALVES - 13/02/2019 10:37:23
<http://pj.e-justice.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902131031481470000018669081>
Número do documento: 1902131031481470000018669081

Núm. 19185485 - Pág. 1

Rua Moacir Leitão, nº 922, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB, CEP: 58704-330 - Tel.: (83) 3423-2553 e-mail: dpcentralpatos@gmail.com

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 4539/2018

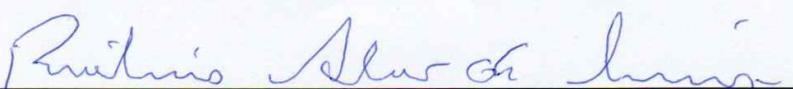
Aos **VINTE E TRÊS (23)** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO (2018)**, nesta cidade de Patos/PB, no Cartório desta Delegacia de Polícia, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Delegado da Polícia Civil, **MANOEL MARTINS FERNANDES**, Delegado (a) de Polícia Civil, comigo Escrivão de Polícia Ad-Hoc, ao final assinado. Aí, por volta das 09h23min compareceu: **RIVELINO ALVES DE LIMA**, brasileiro (a), Aposentado, com 48 anos, data de nascimento 06/06/1970, RG: 4.378.549 SSDS/PB, CPF: 201.964.808 33, natural de Patos - PB, filho (a) de João Inácio de Lima e de Geralda Alves Pereira de Lima, residente na Rua Padre Anchieta, nº 1357,bairro Maternidade, Patos/PB, Fone: (83) 9.98384101, A fim de prestar a seguinte queixa:

=====
QUE, o (a) notificante afirma que no dia (30/01/18) por volta 09h30min estava conduzindo um ciclomotor CICLOMOTOR/L13154, PLACA: QFR 5464/PB, CHASSI: LHJXCBLA3EB402547, RENAVAM: 01126344297, ANO 2014/14, COR VERMELHA, licenciada em seu nome; Que quando estava trafegando na Avenida Solon de Lucena, (de frente ao banco do Nordeste), um outro veículo que estava a sua frente parou de forma brusca, surpreendendo o notificante que estava logo atrás com seu ciclomotor; Que o notificante diz que não teve como evitar a colisão na traseira do veículo e com o impacto veio a cair ao chão; Que após a queda o notificante se dirigiu para a sua residência; Que no dia seguinte (31/01/18) começou a sentir fortes dores no tornozelo direito e diante da situação se dirigiu para o HRP da cidade de Patos/PB; Que no HRP foi diagnosticada fraturas no tornozelo direito.

=====
Nada mais havendo a constar, encerro a presente certidão que, lida e achada conforme, vai devidamente datada e assinada por mim. Eu, escrivão de Polícia, que o digitei. O referido é verdade. Dou fé.

TERMO DE RESPONSABILIDADE: Declaro assumir inteira responsabilidade civil e criminal, referente ao Registro da Ocorrência supra que deu origem a presente Certidão. (**Artigo 299, do C.P.B. – Falsidade Ideológica – Pena: Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos.**)

Notificante: _____



Patos/PB, 23 de Outubro de 2018.



Hermando Barbosa Rodrigues
Policial Civil
Mat.: 168.548-1



Assinado eletronicamente por: DANIELE GALDINO GONCALVES - 13/02/2019 10:37:24
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021310323476000000018669115>
Número do documento: 19021310323476000000018669115

Num. 19185519 - Pág. 1



GOVERNO DA PARAÍBA
SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



HOSPITAL REGIONAL "DEP. JANDUHY CARNEIRO"

Laudo de óbito
Ainda fomos
avisos de falecimento
de cidadão com
morte em dia 30/01/18
Família Patrício
O nome do deputado
foi só a família
conhecer o óbito
J. L. 2018

Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte
Tel.: (83) 3421-2235 - Patos - PB.

28 JUN. 2018



Assinado eletronicamente por: DANIELE GALDINO GONCALVES - 13/02/2019 10:37:25
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021310330475400000018669132>
Número do documento: 19021310330475400000018669132

Num. 19185536 - Pág. 1



POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO (CPR-I / CPR-II)
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT

DADOS DO ACIDENTE

Nº BAT 014/2018	Responsável pelo Levantamento do Acidente: MARIA LUIZA DE SOUSA GALVÃO			Posto/Graduação: Iº SGT PM
HORÁRIOS: Acionamento 09hs35min	Chegada No Local 09hs45min	Horário Do Sinistro 09hs30min	Bairro CENTRO	Município PATOS

Local do Acidente (Rua, Avenida, Cruzamento, Rodovia, KM, Trecho da Rodovia)

AVENIDA SOLON DE LUCENA

Data Da Ocorrência 30/01/2018	Dia Da Semana TERÇA-FEIRA	C/S Vítima - QT COM/01	Natureza Do Acidente COLISÃO	Tipo De Pavimento ASFALTICO	Condições Da Via SECA	Tempo BOM
Envolvidos no acidente (Quantidade) 02 (DOIS)	Controle De Tráfego No Local	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (LMS-2, FTP)				

BPTRAN / 4º CP TRAN
Cópia Conforme Original

Data: 15.1.2018

h 08m 00s - 22 X 67 PM

CPF: 314.941.614-00

CONDUTORA 01 (C1)						
Nome JOSEFA OLIVEIRA DE FARIAS						
Sexo F	Nascimento 09/07/1961	RG 702067 SSP/PB	Registro CNH Nº 02045570406	UF PB	CPF 314.941.614-00	
Endereço RUA FLORIANO PEIXOTO, 112, CENTRO, PATOS-PB						
1º Habilitação 25/09/1982	Categoria AB	UF PB	Ex. Med./Dia SIM	Data Vencimento 27/06/2022	Usava Cinto SIM	Usava Capacete ----
Exame de Embriaguez Alcoólica NÃO REALIZADO				Destina da Condutora PERMANECIU NO LOCAL		

VEÍCULO 01 (V1)						
Marca VW / CROSSFOX GH	Espécie PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	Placa OGA-5955	Categoria PARTICULAR	Município PATOS	U.F. PB	
Nome do Proprietário JOSEFA OLIVEIRA DE FARIAS						
Seguradora DPVAT	Bilhete Nº 013221028791	Renavan 00538650583	Data de Emissão 19/06/2017			
Defeitos -----						

VERSÃO DA CONDUTORA 01 (C1)						
QUE TRAFEGAVA NA VIA "A" (AVENIDA SOLON DE LUCENA) SENTIDO NORTE / SUL; QUE ANTES DE CHEGAR NA FAIXA DE PEDESTRES DEFRENTE AO BANCO DO NORDESTE PERCEBEU QUE ESTAVA SENDO UTILIZADA POR PEDESTRES; QUE LIGOU AS LUZES DE ALERTA E PAROU ANTES DA FAIXA; QUE FOI SURPREENDIDA COM O VEÍCULO 02 (V2) QUE COLIDIU NA TRASEIRA DO VEÍCULO 01 (V1);						

CONDUTOR 02 (C2)						
Nome RIVELINO ALVES DE LIMA						
Sexo M	Nascimento 06/06/1970	RG 23742826 SSP/SP	Registro CNH Nº 02847620951	UF PB	CPF 201.964.808-33	
Endereço RUA PADRE ANCHIETA, 1343, MATERNIDADE, PATOS-PB						
1º Habilitação 06/05/2003	Categoria A	UF PB	Ex. Med./Dia NAO	Data Vencimento 18/10/2012	Usava Cinto ----	Usava Capacete SIM
Exame de Embriaguez Alcoólica NÃO REALIZADO				Destino do Condutor SOCORRIDO PELO SAMU. LIBERADO NO LOCAL		

VEÍCULO 02 (V2)						
Marca L13154	Espécie PASSAGEIRO / CICLOMOTOR	Placa QFR-5464	Categoria PARTICULAR	Município PATOS	U.F. PB	
Nome do Proprietário RIVELINO ALVES DE LIMA						
Seguradora ----	Bilhete Nº 013176630270	Renavan 0112634297	Data de Emissão 15/08/2017			
Defeitos ----						

DOCUMENTO ORIGINAL 28 JUN. 2018





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT



CLASSIFICAÇÃO DE DANOS NOS VEÍCULOS SINISTRADOS – BOAT Nº 014/2018
DANOS NO VEÍCULO 01 (V1)

Marca/Modelo VW / CROSSFOX GII	Placa OGA-5955/PB	Responsável pelo Preenchimento 1º SGT MARIA LUIZA DE SOUSA GALVÃO	Data 30/01/2018
-----------------------------------	----------------------	--	--------------------

AUTOMÓVEL, CAMIONETA OU CAMINHONETE

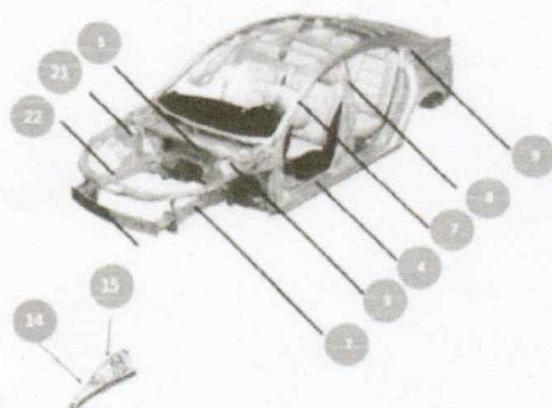
PEÇAS ESTRUTURAIS / SEGURANÇA PASSIVA AVARIADAS NO ACIDENTE

Item	Nome da peça	Avaliação			Avaliação		
		Sim	Não	NA	Sim	Não	NA
01	Painel corta-fogo		X		Longarina traseira esquerda		X
02	Longarina dianteira esquerda		X		Assoalho, portamalas ou caçamba		X
03	Caixa de roda dianteira esquerda		X		Longarina traseira direita		X
04	Estrutura da soleira esquerda		X		Caixa de roda traseira direita		X
05	Air Bag frontais		X		Estrutura da coluna traseira direita		X
06	Air Bags laterais		X		Estrutura da soleira direita		X
07	Estrutura da coluna dianteira esquerda		X		Estrutura da coluna central direita		X
08	Estrutura da coluna central esquerda		X		Estrutura da coluna dianteira direita		X
09	Estrutura da coluna traseira esquerda		X		Assoalho central direito		X
10	Caixa de roda traseira esquerda		X		Caixa de roda dianteira direita		X
11	Assoalho central esquerdo		X		Longarina dianteira direita		X
Total Geral (Sim + NA)							00

Observações: Veículo classificado com dano de PEQUENA MONTA.

AVALIAÇÃO POR DANO:

Quantidade de peças estruturais / seg. pass. Danificadas de 0 a 1	DANO DE PEQUENA MONTA
Quantidade de peças estruturais / seg. pass. Danificadas de 2 a 6	DANO DE MÉDIA MONTA
Quantidade de peças estruturais / seg. pass. Danificadas maior que 6	DANO DE GRANDE MONTA



BPTRAN / 4º CP TRAN
Cópia Conforme Original
Data: 15 / 03 / 2018
Assinatura: _____
Assinatura do Responsável Pelo Levantamento

Maria Lúcia de Souza Galvão

Assinatura do Responsável Pelo Levantamento

28 JUN. 2018

DOCUMENTO ORIGINAL





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT



CLASSIFICAÇÃO DE DANOS NOS VEÍCULOS SINISTRADOS – BOAT N° 014/2018
DANOS NO VEÍCULO 02 (V2)

Marca/Modelo L13154	Placa QFR-5464/PB	Responsável pelo Preenchimento 1º SGT MARIA LUIZA DE SOUSA GALVÃO	Data 30/01/2018
------------------------	----------------------	--	--------------------

MOTOCICLETAS

PEÇAS ESTRUTURAIS AVARIADAS NO ACIDENTE

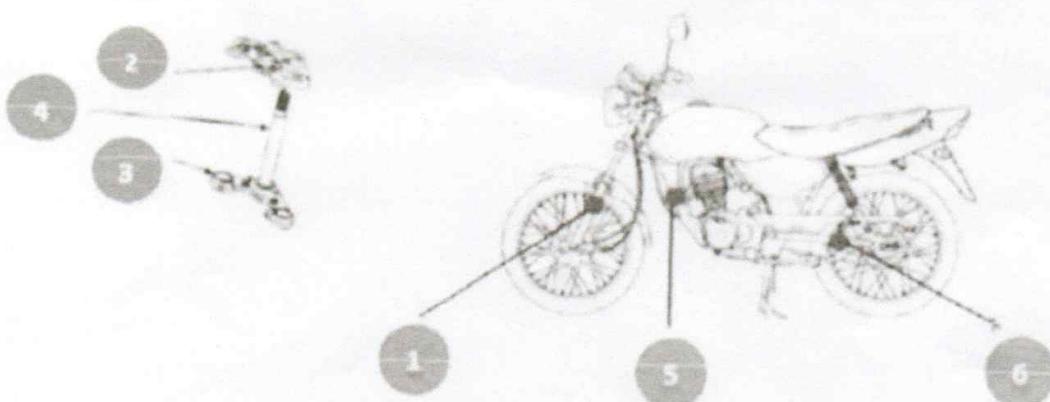
Item	Nome da peça	Avaliação			Avaliação			
		Sim	Não	NA	Item		Sim	Não
01	Garfo dianteiro	X			05	Chassi		
02	Mesa superior da suspensão dianteira	X			06	Garfo traseiro	X	
03	Mesa inferior da suspensão dianteira	X			07	Eixo traseiro (triciclos)	X	
04	Coluna de direção	X					Total Geral (Sim + NA)	00

Observações: Veículo classificado com dano de PEQUENA MONTA

AVALIAÇÃO POR DANO:

Quantidade de peças estruturais danificadas de 0
Quantidade de peças estruturais danificadas de 1 a 4
Quantidade de peças estruturais danificadas maior que 4

DANO DE PEQUENA MONTA
DANO DE MÉDIA MONTA
DANO DE GRANDE MONTA



Maria Lúiza de Sousa Galvão
Assinatura do Responsável Pelo Levantamento

BPTRAN / 4º CP TRAN
Cópia Conforme Original
Data: 15/03/2018
<i>[Signature]</i>
14:00:30 X7 PM

28 JUN. 2018

DOCUMENTO ORIGINAL

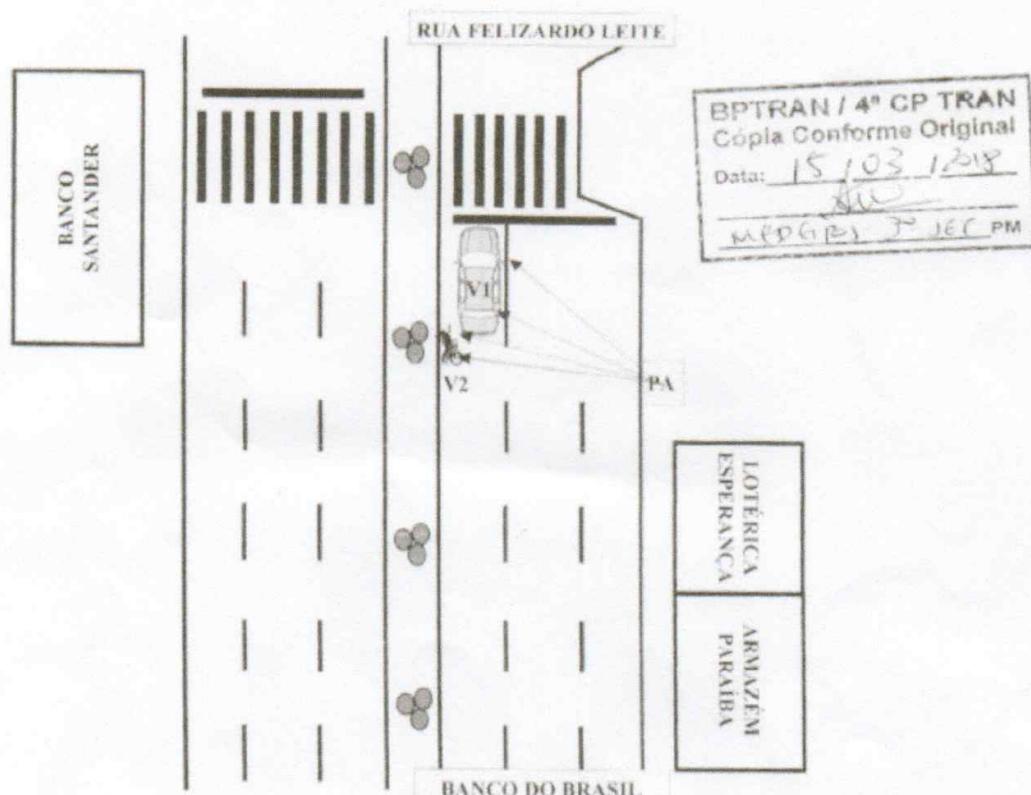


CROQUI DO BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO N°

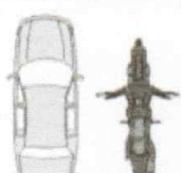
014/2018

AMARRAÇÕES

VIA "A" - Avenida Solon de Lucena: 09,70m

PR (Ponto de Referência): Armazém Paraíba/Lotérica Esperança
PA (Ponto de Amarração): Poste da EnergisaV1 (Veículo 01) Roda Dianteira Direita: 09,90 e Roda Traseira Direita: 08,50 metros para (PA)
V2 (Veículo 02) Roda Dianteira: 10,00 e Roda Traseira: 09,70 metros para (PA)

DESENHO ILUSTRATIVO NÃO OBEDIENCE ESCALA.

AVARIAS ESTÃO RELACIONADAS NO
RELATÓRIO DE AVARIAS EM ANEXO

V1 V2

1º SGT QPC Mat. 521.527-7 - MARIA LUIZA DE SOUSA GALVÃO
Responsável p/ Levantamento - Assinatura / Carimbo*Maria Luiza de Souza Galvão*

DOCUMENTO ORIGINAL

28 JUN. 2018



Assinado eletronicamente por: DANIELE GALDINO GONCALVES - 13/02/2019 10:37:26
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021310345538800000018669178>
 Número do documento: 19021310345538800000018669178

Num. 19185584 - Pág. 1

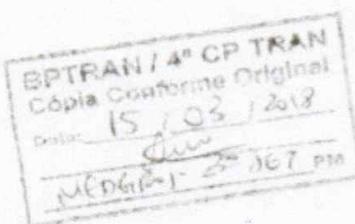
VERSÃO DO CONDUTOR 02 (C2)
 QUE TRAFEGAVA NA VIA "A" (AVENIDA SOLON DE LUCENA) SENTIDO NORTE / SUL; QUE ANTES DE CHEGAR NA FAIXA DE PEDESTRES DEFRENTE AO BANCO DO NORDESTE NÃO OBSERVOU QUE O VEÍCULO 01 (VI) LIGOU AS LUZES DE ALERTA E NEM OBSERVOU A DEVIDA DISTÂNCIA DE SEGURANÇA; QUE COLIDIU NA TRASEIRA DO VI, NÃO PODENDO EVITAR O ACIDENTE;

VITIMA 01		
Nome RIVELINO ALVES DE LIMA	Sexo M	Nascimento 06/06/1970
Endereço RUA PADRE ANCHIETA, 1343, MATERNIDADE, PATOS-PB	Viajava no Veículo Nº 02	Usava Capacete NAO
Condição da Vítima: () Condutor (X) Passageira () Pedestre	Conduzida Para: HOSPITAL REGIONAL DE PATOS	

CONSTATADO
 FEITO O AUTO DE INFRAÇÃO DO ARTIGO 162 V NO CONDUTOR 02 (C2);
 VEÍCULOS ENVOLVIDOS EM SITUAÇÃO REGULAR;
 CONDUTORES ENVOLVIDOS SEM SINAIS DE ALTERAÇÃO PSICOMOTORA, CONFORME RESOLUÇÃO 432/2013
 NÃO HOUVE TESTEMUNHAS DO ACIDENTE;
 A VIA "A" (AVENIDA SOLON DE LUCENA) É DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE BOA LARGURA, COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO TIPO LINHA SECCIONADA E COM FAIXADE PEDESTRES NO LOCAL DO ACIDENTE, DE SENTIDO DUPLO DE CIRCULAÇÃO DIVIDIDA POR CANTEIROS CENTRAIS, COM ACOSTAMENTO, DE NÍVEL ALINHADO PARA OS VEÍCULOS ENVOLVIDOS E DE BOA CONSERVAÇÃO;
 NÃO FOI POSSÍVEL REALIZAR A JUNTADA DE IMAGENS POR CONTA DE PROBLEMAS TÉCNICOS;
 RELATÓRIO DE AVARIAS CONFORME RESOLUÇÃO 544/2015 EM ANEXO;

PATOS-PB, 30/01/2018

Maria Luiza de Souza Galvão
 1º SGT QPC Mat. 521.527-7 - MARIA LUIZA DE SOUSA GALVÃO
 Responsável p/ Levantamento - Assinatura / Carimbo



28 JUN. 2018

DOCUMENTO ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAN - PB		Nº 013176630270	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO			
VIA	COD. RENAVAM	PRT	20170400019398-2
1	0112634429-7	EXERCÍCIO	2017
NOME RIVELINO ALVES DE LIMA			
CNPJ 20196480833		PLACA QFR5464/PB	
PLACA ANT/UF NOVO	PB	CHASSI LHJXCBLA3EB402547	
TIPO DE TIPO PAS/CICLOMOTO/NAO APLIC		COMBUSTIVEL GASOLINA	
MARCA/MODELO CICLOMOTOR/L13154	ANO FAB. 2014	ANO MOD. 2014	
CAP/POT/GIL 2 P/3 /CV	CATEGORIA PARTIC	COR PRIMORDINÁRIA VERMELHA	
I P V A	COTA ÚNICA IPVA PAGO EM ***** FAIXA IPVA *****	VEÍCULO COTA ÚNICA 00/00/0000 0	VENC./COTAS 1º 2º 3º
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) ***** SEGUR	IOF (R\$) *****	PRÉMIO TOTAL (R\$) 14/08/2017	DATA DE PAGAMENTO 14/08/2017
OBSERVAÇÕES SEM RESERVA DE DOMÍNIO			
PATOS-PB		LOCAL 36838	DATA 15/08/2017
			

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO, SEGURO DPVAT

PB Nº 013176630270 BILHETE DE SEGURO DPVAT
RIVELINO ALVES DE LIMA

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

20196480833 www.seguradoralider.com.br QFR5464/PB
SAC DPVAT 0800 022 1204

2017 15/08/2017

RIVELINO ALVES DE LIMA

RENAVAM	MARCA / MÓDELO
1 20196480833	Nº CHASSI QFR5464/PB
01126344297	CICLOMOTOR/L13154
ENS (R\$) 2014	PRESTAN. DE PAGAMENTO IOF (R\$) 8
LHJXCBLA3EB402547	CUSTO DO BILHETE (R\$)
	TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$)
*****	SEGUR
<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PAGAMENTO
	<input type="checkbox"/> PARCELADO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.008/0001-04

36838-0722349-20170815

002-2016

03 AGO. 2018

SINISTRO 3180298666 - Resultado de consulta por beneficiário



AGUÉ SEGURO
Como Pagar
Consulta a Pagamentos Efetuados



COMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização.

VÍTIMA RIVELINO ALVES DE LIMA
COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO MARCOS AURELIO VIDAL CORRETAGEM DE SEGUROS EIRELI - ME
BENEFICIÁRIO RIVELINO ALVES DE LIMA
CPF/CNPJ: 20196480833

Posição em 10-02-2019 18:56:32

Seu pedido de indenização foi negado, pois não recebemos a documentação complementar que foi solicitada em nossa última correspondência.

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
06/02/2019	Negativa por ausência de comprovação documental	↓
10/08/2018	Exigência Documental	↓
13/07/2018	Exigência Documental	↓
06/07/2018	Aviso de Sinistro	↓





PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE PATOS – 7ª VARA MISTA

Processo nº 0800644-75.2019.8.15.0251

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Ao analisar a inicial e os documentos constantes dos autos, verifico que a parte Autora não informa sua renda mensal. A fim de verificar a situação de hipossuficiência econômica alegada pela parte Autora, conforme faculta o art. 99, §2º do CPC/2015, e observado o disposto na Portaria Conjunta nº 02/2018 TJPB/CGJ, determino a juntada: **1) das declarações de Imposto de Renda prestadas a Receita Federal nos últimos 3 (três) anos** (caso seja empresário – em qualquer nível – juntar IRPJ ou similar). Não possuindo, traga aos autos declaração ou comprovação de que não declara o imposto de renda (IRPF e/ou IRPJ); **2) o último comprovante de seus rendimentos de trabalho e/ou aposentadoria** (contracheque); **3) CTPS** (inclusive a parte do contrato de trabalho); **4) Extrato dos últimos 3 meses da conta corrente onde aufera seus rendimentos, 5) Guia das custas** (art. 1º, §3º da Portaria Conjunta nº 02/2018 TJPB/CGJ). Pode a parte requerente informar e comprovar seus eventuais gastos, caso existam. Prazo: 15 dias.

2. No mesmo prazo, deverá justificar quem é a pessoa que consta o nome no comprovante de residência, já que estranha a demanda, ou juntar comprovante em nome do autor, nos termos do art. 320, CPC, já que se trata de documento essencial a demanda, sob as penas do art. 321, §único, CPC.

3. Caso qualquer dos documentos acima não possa ser apresentado, deve a parte requerente informar e comprovar, de modo fundamentado, a impossibilidade de sua apresentação, sob pena de indeferimento do pedido. Caso não possua qualquer comprovante de rendimento formal, deve declarar, sob as penas legais, sua renda.

4. Caso a parte não se manifeste acerca da providência determinada no item 1, intime-se novamente, desta vez para regularizar o prosseguimento do feito, em 15 (quinze dias) dias, providenciando o recolhimento das custas processuais, sob pena de extinção e cancelamento da distribuição.



Assinado eletronicamente por: BRUNO MEDRADO DOS SANTOS - 11/06/2019 11:51:30
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060609384254000000021169937>
Número do documento: 19060609384254000000021169937

Num. 21793597 - Pág. 1

Diligências necessárias.

Patos, data eletrônica.

Bruno Medrado dos Santos

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: BRUNO MEDRADO DOS SANTOS - 11/06/2019 11:51:30
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060609384254000000021169937>
Número do documento: 19060609384254000000021169937

Num. 21793597 - Pág. 2

Fica o Advogado da parte autora intimado para os termos do Despacho inaugural.

Patos, 19 de julho de 2019.

Chrystina Medeiros Cavalcanti

Técnica Judiciária

(assinatura eletrônica)



Assinado eletronicamente por: CHRYSTINA MEDEIROS CAVALCANTI - 19/07/2019 08:29:17
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071908291742500000022152021>
Número do documento: 19071908291742500000022152021

Num. 22835673 - Pág. 1

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo quanto a intimação ID n. 22835673, sem manifestação. Desta feita, procedo com a continuidade ao cumprimento do Despacho inaugural.

Fica o Advogado do Autor intimado para cumprimento do item 4 – Despacho ID n.21793597.

Patos, 23 de agosto de 2019.

Chrystina Medeiros Cavalcanti

Técnica Judiciária

(assinatura eletrônica)



Assinado eletronicamente por: CHRYSTINA MEDEIROS CAVALCANTI - 23/08/2019 09:20:48
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082309204808900000023035949>
Número do documento: 19082309204808900000023035949

Num. 23774526 - Pág. 1

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo quanto a intimação ID n. 22835673, sem manifestação. Desta feita, procedo com a continuidade ao cumprimento do Despacho inaugural.

Fica o Advogado do Autor intimado para cumprimento do item 4 – Despacho ID n. 21793597.

Patos, 23 de agosto de 2019.

Chrystina Medeiros Cavalcanti

Técnica Judiciária

(assinatura eletrônica)



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7^a VARA DA COMARCA DE
PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.**

RIVELINO ALVES DE LIMA, já devidamente qualificado nos autos, vem através de sua advogada, à presença de Vossa Excelência informar, juntar e requer o que se segue

Excelênci, o autor vem responder o despacho de ID 21793597, e informar que junta neste ato, cópia de sua CTPS, bem como contas de água, energia, contrato de aluguel, recibo de medicamentos e recibo de empréstimo, para comprovar a sua situação financeira, em virtude de não ter condições de pagar as custas do processo, sem comprometer o seu próprio sustento e o da sua família, uma vez que não trabalha, é invalido e sobrevive apenas com sua aposentadoria por invalidez.

Desta forma, pugna pela justiça gratuita, pois não tem condições de pagar as custas judiciais, comprovando sua situação financeira.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Patos-PB, 20 de Setembro de 2019.

Daniele Galdino Gonçalves

Advogada

OAB/PB 20.816



**CAGEPA**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87PARA CONTATO COM A CAGEPA,
INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA

23991460

REFERÊNCIA

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

SET/2019

SEVERINO ALVES SIQUEIRA
RUA BERNARDINO F DOS SANTOS, 1357 - JD GUANABARA
PATOS PB 58701- 414

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Industrial	Público	
075.004.155.0479.000	000	1	0	0	0	
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização		Situação Água	Situação Esgoto	
Y16N128689	05/10/2016	EXT LACR LIGADO		POTENCIAL		
ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (m³)	NUM DE DIAS	PROXIMA LEITURA		
216	219	3	30	04/10/2019		
HIST. CONS./ANOR. LEIT.	I	QUALID. ÁGUA-ANEXO 20	PORT. 05/2017 MS.			
AGO/2019	4	PARAMETROS EXIG.	ANALIS.	CONFORMES		
JUL/2019	5	TURBIDEZ	0	0	0	
JUN/2019	4	CLORO	0	0	0	
MAI/2019	6	COL. TERMOT	0	0	0	
ABR/2019	5	COR	0	0	0	
MAR/2019	6	COL.TOTAIS	0	0	0	
MEDIA(M)	5	DADOS REFERENTES A: JUL/2019				

DATA DA IMPRESSÃO: 05/09/2019	HORA DA IMPRESSÃO: 10:29:41
DESCRICAÇÃO	CONSUMO TOTAL(R\$)
ÁGUA	
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)	
CONSUMO DE ÁGUA	3 m³
ESGOTO	37,91
ACRESCIMO(S) MES(MS) ANT. 05/2019 06/2019	1,52
JUROS DE MORA 05/2019 06/2019	0,93

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 3,51 PIS E CONFINS, LEI 12.741/12

VENCIMENTO:	Total a Pagar:
18/09/2019	R\$ 40,36



MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA
RUA PEANCHETA, 1357 - MATERNIDADE
PATOS / PB CEP: 58701030 (AG: 118)

Ligação: MONOFÁSICO
Cis/Sbc: RES MTC B1/ RESIDENCIAL - BAIXA RENDA BPC
Rotativo: 6 - 118 - 535 - 8950 Referência: Set / 2019
Medidor: 00008925314 Emissão: 11/08/2019

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica N°030.850.389
Cat. para DBA Automática: 00001290709

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Set / 2019	11/09/2019	11/10/2019	715.023.944-72 Insc. Est:

UC (Unidade Consumidora): 5/129070-9

Canal de contato

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.436, de 26 de abril de 2002.
Junte-se ao MOVIMENTO VACINA BRASIL. Saiba mais em saude.gov.br/vacinabrasil

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
12/08/19	2350	11/09/19	2431	1 91 30

Demonstrativo									
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos Total(R\$)	ICMS(R\$)	Alíq. Icms(R\$)	Base Calc. PIS(R\$)	PIS/Cofins(R\$)	Cofins(R\$)	
0601	Consumo até 30kWh-BR	30.000	0,198180	5,94	0,00	0,00	5,94	0,05	0,27
0601	Consumo - 31 a 100kWh-BR	51.000	0,338750	17,32	0,00	0,00	17,32	0,17	0,79
0601	Adic. E Vermelha			1,73	0,00	0,00	1,73	0,02	0,08
0610	Subsídio			24,30	0,00	0,00	24,30	0,24	1,11
0906	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS Devolução Subsídio			-22,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI: Código de Classificação do item TOTAL: 26,34 0,00 0,00 49,29 0,48 2,25
Tarifa s/ Tributos: Até 30kWh 0,197180 Até 100kWh 0,320880

Média Últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
88	18/09/2019	R\$ 26,34

Histórico de Consumo (kWh)

72 77 88 88 87 88 101 95 93 93 94 90
Sep/18 Out/18 Nov/18 Dez/18 Jan/19 Fev/19 Mar/19 Abr/19 Mai/19 Jun/19 Jul/19 Ago/18

RESERVADO AO FISCO
1934.6613.ebe2.4b3c.8c2a.efc6.4887.16a4.

Indicadores de Qualidade 7/2019-Jatobá			Composição do Consumo		
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminação	Valor (R\$)	%
DIG MENSAL 5,79	0,00	NOMINAL 220	Serviços de Dist. da Energisa/PB 8,64	32,80	
DIG TRIMESTRAL 11,58			Compra de Energia 12,49	47,04	
DIG ANUAL 23,16			Serviço de Transmissão 1,28	4,86	
DIG MENSAL 3,30	0,00	CONTRATADA 202	Encargos Setoriais 1,30	4,94	
DIG TRIMESTRAL 6,80		LIMITE INFERIOR 202	Impostos Diretos e Encargos 2,73	10,36	
DIG ANUAL 13,20		LIMITE SUPERIOR 231	Outros Serviços 0,00	0,00	
DMC 3,97	0,00		Total 26,34	100,00	
DICRI 12,22					

ATENÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

LOCADOR: HENRIK VINICIUS SIQUEIRA COSTA-ME, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de microempresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26237368000161, com sede administrativa principal na RUA DO PRADO Nº 203 CENTRO, PATOS-PB e telefone para contato: Celular: .

LOCATÁRIO(A): RIVELINO ALVES DE LIMA, , SOLTEIRO(A), portador(a) do RG nº 4378549 Órgão Emissor: ssds-pb e CPF/MF nº 201.964.808-33, residente e domiciliado(a) na R: BERANADINO F. DOS SANTOS Nº 1357 MATERNIDADE, PATOS-PB e telefone para contato: Celular: .

I – DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato de locação é o imóvel de propriedade do LOCATÁRIO, situado à R: BERANADINO F. DOS SANTOS Nº 1357 MATERNIDADE, PATOS-PBCEP:

II – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação, iniciando-se em 16 de Setembro de 2019 com término em 16 de Setembro de 2020, independentemente e aviso, notificação ou interpelação judicial ou mesmo extrajudicial.

III – DOS VALORES E ENCARGOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel mensal, deverá ser pago até o dia 3 do mês subsequente ao vencido, no local indicado pelo LOCADOR, é de R\$ 300,00 trezentos reais mensais, reajustados anualmente, de conformidade com a variação do IGP-M apurada no ano anterior, e na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal e, ainda, em sua substituição, pela Fundação Getúlio Vargas, reajuste este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior.

§1º: Caso ocorra o atraso no pagamento do aluguel e o mesmo seja enviado para cobrança em escritório de advocacia o LOCATÁRIO ficará sujeito ao pagamento dos honorários do profissional na base de 20% do valor do débito atualizado, independentemente das multas e cominações legais;

§2º: O vencimento do aluguel não pago conferirá o direito do LOCADOR em ingressar com Ação de Despejo para desocupação do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA: O LOCATÁRIO será responsável por todas as despesas provenientes da utilização do respectivo imóvel, isto é, o consumo de energia, água e gás, bem como taxas de saneamento e iluminação públicas que serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços.

§ 1º Quando da desocupação e entrega do imóvel, o LOCATÁRIO deverá apresentar os comprovantes de que estão completamente quitadas todas as contas de energia elétrica, água e demais encargos que vierem a ser criadas pela prefeitura que sejam de responsabilidade legal ou contratual do LOCATÁRIO;

Parágrafo único: caberá ao LOCATÁRIO as penalidades decorrentes dos atrasos nos pagamentos, luz, água e taxas.

IV – DA CONSERVAÇÃO, EDIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA QUINTA Fica ao LOCATÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes da mesma, correrão por conta do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, ou efetuar o pagamento ao LOCADOR dos valores correspondentes para realização das mesmas, isto quando finda ou rescindida esta avença.

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCATÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito do LOCADOR. Caso este consinta na realização das obras, estas ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel, sem que assista ao LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não



desfigurem o imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e perfeito funcionamento devendo observar o que consta no termo de vistoria.

Parágrafo único: Faz parte integrante deste contrato termo de vistoria do imóvel locado com as condições gerais do imóvel locado;

CLÁUSULA NONA: O LOCATÁRIO declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o seu uso residencial e de sua família, sendo-lhe vedada outra destinação

CLÁUSULA DÉCIMA: O LOCATÁRIO não poderá sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de sinistro parcial ou total do prédio, que impossibilite a habitação o imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial; no caso de incêndio parcial, obrigando a obras de reconstrução, o presente contrato terá suspensa a sua vigência e reduzida a renda do imóvel durante o período da reconstrução à metade do que na época for o aluguel, e sendo após a reconstrução devolvido o LOCATÁRIO pelo prazo restante do contrato, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato de locação, independente de quaisquer indenizações de ambas as partes ou contratantes.

V – DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de alienação do imóvel, obriga-se o LOCADOR, dar preferência ao LOCATÁRIO, e se o mesmo não utilizar-se dessa prerrogativa, o LOCADOR deverá constar da respectiva escritura pública, a existência do presente contrato, para que o adquirente o respeite nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É facultado ao LOCADOR vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa no valor de um salário mínimo vigente a época da infração;

§1º: Incorre nos termos da Cláusula Décima Quinta, aquele que sem qualquer justa causa ou justo motivo rescindir o contrato antes do prazo estabelecido de seu término;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O contrato é regido pela lei nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato) e o Código Civil Brasileiro de 2002, no que couber, devendo os problemas que surgirem serem resolvidos baseados nos dois diplomas legais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O LOCADOR não se responsabiliza por eventuais danos sofridos pelo LOCATÁRIO em caso de acidentes ocasionados por caso fortuito ou de força maior

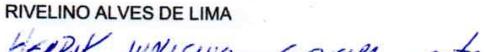
VII – DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade Patos – Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas do presente contrato ou ainda para a propositura de qualquer ação envolvendo este.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (02) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presente.

Patos, PB - 16/09/2019

RIVELINO ALVES DE LIMA



SAS

TESTEMUNHAS



62
PARA USO DO INSS

PRESTAÇÕES

REGISTRO DAS PRESTAÇÕES

Auxílio Doença	21/06/23		
01/13/800Y	03/671290Y		
25/05/96	19/11/96	INÍCIO (DIB)	
FM	T. S.	COLI	Litorânea
Soma dos Salários	Cessação (JCB)		
Se o segurado voltar ao trabalho antes do prazo fixado pelo Instituto, este fato deverá ser comunicado imediatamente ao INSS para as devidas anotações.			

H





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 025043 00204-SP

Série

Ricelino Alves de Lima
ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Rivelino Alves de Lima

Loc. Nasc. Pato Branco Est. PR Data. 06/06/70

Filiado João Inácio de Lima e Geraldo
Adão Penha de Lima.
Doc. n° RG: 23.742.926-X - SSP/SE Pato Branco.

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. n° /

Obs. / / Estado

Data Emissão. 03.05.95 DRT S. José dos Campos

Celia Maria Coates
A. Antônio C. Coates
Assinatura do Portador

RECIBIDA A MUNICIPAL DE S. JOSÉ DOS CAMPOS



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UN	VLR TOTAL
01	BACLOFENO 10MG CX 20	03 CXS	9,00	27,00
02	GUTTALAX GTS 30ML	02 FRS	16,00	32,00
03	OLEO DE GIRASOL FR 200ML	02 FRS	13,00	26,00
04	MELOXICAN 15MG CX 10	03 CXS	10,00	30,00

TOTAL: R\$ 115,00

ORÇAMENTO COM VALIDADE DE 30 DIAS

**ESTOQUE SUJEITO À DISPONIBILIDADE;*

PACIENTE:

FARMÁCIA
DROGACENTER

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BANCO DO BRASIL AG: 0151-1 C.C.: 1403-6

FARMACIA DROGACENTER LTDA.

PATOS- PB, 18 DE SETEMBRO DE 2019


FARMÁCIA DROGACENTER LTDA
José Érico Brasileiro Monteiro
GERENTE

RUA BOSSUET WANDERLEY, 127 - CENTRO - TEL.: (83) 3421-3219 - CEP 58.700-410 - PATOS-PB



Assinado eletronicamente por: DANIELE GALDINO GONCALVES - 20/09/2019 00:12:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19092000123247800000023799104>
Número do documento: 19092000123247800000023799104

Num. 24585026 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE PATOS – 7ª VARA MISTA

Processo nº 0800644-75.2019.8.15.0251

AUTOR: RIVELINO ALVES DE LIMA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

2. Tendo em vista que demandas desta natureza normalmente exigem a produção de prova pericial para que as partes encontrem estímulos para se conciliar, à luz do princípio da duração razoável do processo e da eficiência, art. 5º, XXXVI, da CF e art. 8º cc. 139, II, ambos do CPC, deixo de designar a incontinenti audiência de conciliação do art. 334 do CPC, que poderá ser aprazada em outro momento, na forma do art. 139, V, deste Diploma.

3. **Cite-se** a parte requerida pelo sistema PJe (caso não seja possível, por carta com AR), para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, sob pena, não o fazendo, ser considerada revel (art. 344 do CPC).

4. **Apresentada contestação**, a parte autora deve ser **intimada** para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, conforme os arts. 350 e 351 do NCPC, podendo, inclusive, corrigir eventual irregularidade ou vício sanável no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 352 do NCPC.

5. Após, intime-se as partes em provas.

Cumpra-se. Intimações e Diligências necessárias.

Patos, 26 de outubro de 2020.



Assinado eletronicamente por: BRUNO MEDRADO DOS SANTOS - 26/10/2020 20:43:17
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102620431709400000034271707>
Número do documento: 20102620431709400000034271707

Num. 35886850 - Pág. 1

Bruno Medrado dos Santos

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: BRUNO MEDRADO DOS SANTOS - 26/10/2020 20:43:17
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102620431709400000034271707>
Número do documento: 20102620431709400000034271707

Num. 35886850 - Pág. 2

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
7ª VARA DA COMARCA DE PATOS/PB
Fórum Miguel Sátiro – Av. Pedro Firmino, s/n.^o, Centro
CEP: 58.700-070 Tel.: (083)3423-2540 (RAMAL 227)**

Ao

Senhor Representante Legal Seguradora Líder dos Consórcios S/A
(ENCAMINHADO VIA SISTEMA PJE – PARTE CADASTRADA)

CARTA DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Senhor:

De ordem do M Juiz de Direito desta Comarca **CITO/INTIMO** Vossa Senhoria para tomar conhecimento da ação acima descrita e de todo o teor do despacho judicial id, devendo, **ademais contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 335 do CPC, sob pena de não o fazendo ser considerado revel (art. 344 do CPC).

Patos, 27 de outubro de 2020.

Chrystina Medeiros Cavalcanti

Técnica Judiciária

(assinatura eletrônica)

